SENTENÇA

Processo n°: **0006794-71.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Usucapião - Usucapião Especial (Constitucional)

Requerente: Rosemeire Cristina Sita Mariano e outro

Requerido: [Nome da Parte Passiva Principal]

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 708/12

Vistos.

ROSEMEIRE CRISTINA SITA MARIANO e MARCELO RICARDO MARIANO, qualificado(s) na inicial, ajuizou(aram) ação de Usucapião em face de Osmar Galo, Adélia Romano Galo, Palmira Ferratti Andrade, Sebastião de Andrade, Antonia Ferratti Geraldo, Odócio Geraldo, Josefina Ferratti Sgobbe, Filomena Ferratti Maturano, Bruno Maturano, João Ferratti, Maria Molina Maximino Ferratti, Paschoal Ferratti, Amabile Silvatti Ferratti, Estevão Ferratti, Joana Ferratti Bottare, Benedito Bottare, José Ferratti, Pedro Ferratti, Vitoria Ferratti Marcondes Cesar, Reginaldo Marcondes Cesar, Juliana Fallaci, objetivando a obtenção do domínio do imóvel composto de um "terreno com uma casa de moradia, com área construída de 142,30m², situado nesta cidade, município, comarca de circunscrição de São Carlos-SP, com frente para a rua Onofre Gonçalves, nº 92, lado par da numeração predial, entre a Avenida Capitão Luiz Brandão e rua José de Paulo Latânzio, distante a 55,57 metros do alinhamento predial desta última: Inicia-se no limite da propriedade de José Roberto Dias e sua mulher Rosangela de Lourdes Ferrati Dias, com o alinhamento predial da rua Onofre Gonçalves, daí segue pelo alinhamento predial da referida rua com rumo de SE 69°14'13" medindo 5,55 metros até o limite da propriedade do Espólio de José Onofre Gonçalves conforme matrícula nº 7.792, daí deflete à direita formando ângulo interno de 89°07'49", e segue confrontando com a referida propriedade com rumo de SW 21°37'57", medindo 31,50 metros até o limite da propriedade de Leandro Vendrasco, conforme matrícula nº 44.579, daí deflete à direita formando ângulo interno de 89° 25'14", e segue confrontando com a referida propriedade com rumo de NW 67° 47'16" medindo 5,16 metros até o limite da propriedade de José Roberto Dias e sua mulher Rosangela de Lourdes Ferrati Dias, conforme matrícula nº 129.310, daí deflete à direita formando ângulo interno de 91°16'41" e segue confrontante com a referida propriedade, com rumo de NE 20°56'03" medindo 31,40 metros até o alinhamento predial da rua Onofre Goncalves, formando ângulo interno de 90°10'16" com o início da descrição encerrada uma área superficial de 168,40m2", inscrito na prefeitura municipal sob nº 15.126.055.001, adquirido em 18 de outubro de 2009, conforme comprovantes que juntam, salientando que sobre dito imóvel estejam a exercer posse, com ânimo de donos, de forma mansa e pacífica, desde então, daí porque pretendem seja acolhido o pedido.

Citados os proprietários em nome de quem se acha transcrito o imóvel, bem como os confrontantes, e por edital os réus ausentes, incertos e desconhecidos, os terceiros interessados, e os proprietários não localizados para citação pessoal, foi-lhes nomeado curador especial, que se manifestou nos autos.

As Fazendas Públicas, citadas, não ofertaram contestação, diante do que os autores requereram o acolhimento do pedido feito na inicial.

O Ministério Público deixou de intervir no feito. É o relatório. DECIDO.

O pedido comporta deferimento pela via eleita.

É certo que a contestação por negativa geral apenas torna controvertido os fatos narrados pelos autores Entretanto, não é óbice para a procedência da ação.

Não bastasse, a ausência de contestação por aqueles citados pessoalmente implica em reconhecimento dos fatos alegados na petição inicial como verdade (art. 344 do Novo Código de Processo Civil), e como fato que é, a posse fica também assim albergada pela presunção de veracidade.

Sem oposição dos proprietários e dos confrontantes, e respeitadas as medidas apuradas na planta e no memorial descritivo como os limites de fato e de direito para o novo título, é de se acolher o pedido.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para atribuir aos autores ROSEMEIRE CRISTINA SITA MARIANO e MARCELO RICARDO MARIANO, o domínio do imóvel composto de um "terreno com uma casa de moradia, com área construída de 142,30m², situado nesta cidade, município, comarca de circunscrição de São Carlos-SP, com frente para a rua Onofre Gonçalves, nº 92, lado par da numeração predial, entre a Avenida Capitão Luiz Brandão e rua José de Paulo Latânzio, distante a 55,57 metros do alinhamento predial desta última: Inicia-se no limite da propriedade de José Roberto Dias e sua mulher Rosangela de Lourdes Ferrati Dias, com o alinhamento predial da rua Onofre Gonçalves, daí segue pelo alinhamento predial da referida rua com rumo de SE 69º14'13" medindo 5,55 metros até o limite da propriedade do Espólio de José Onofre Goncalves conforme matrícula nº 7.792, daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º07'49", e segue confrontando com a referida propriedade com rumo de SW 21°37'57", medindo 31,50 metros até o limite da propriedade de Leandro Vendrasco, conforme matrícula nº 44.579, daí deflete à direita formando ângulo interno de 89º 25'14", e segue confrontando com a referida propriedade com rumo de NW 67° 47'16" medindo 5,16 metros até o limite da propriedade de José Roberto Dias e sua mulher Rosangela de Lourdes Ferrati Dias, conforme matrícula nº 129.310, daí deflete à direita formando ângulo interno de 91°16'41" e segue confrontante com a referida propriedade, com rumo de NE 20°56'03" medindo 31,40 metros até o alinhamento predial da rua Onofre Gonçalves, formando ângulo interno de 90°10'16" com o início da descrição encerrada uma área superficial de 168,40m2", adotadas as medidas, limites e confrontações descritas no mapa e memorial descritivo do laudo pericial de fls. 17/18, as quais devem ser lançadas na nova matrícula.

Transitada em julgado, expeça-se o devido mandado para inscrição no Registro de Imóveis.

P. R. I.

São Carlos, 23 de março de 2016.

VILSON PALARO JÚNIOR Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA